



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Profissionais (Pessoas Físicas) para o desempenho das atividades de Ajudante de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Servente de Pedreiro e Soldador para manutenção dos Prédios públicos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município de Paracuru.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas físicas para o desempenho das atividades de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, eletricista e bombeiro hidráulico visa atender à necessidade contínua de manutenção das instalações das unidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município de Paracuru. A escolha do modelo de licitação por credenciamento se baseia na flexibilidade, eficiência e adequação às demandas emergenciais e programadas dos serviços de manutenção nas diversas unidades públicas.

Necessidade de Manutenção nas Unidades Públicas

As unidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos são fundamentais para a prestação de serviços essenciais à população, e sua infraestrutura deve estar em condições ideais de funcionamento. Dado o uso contínuo e as condições variadas de cada prédio público, é imperativo realizar manutenções regulares e emergenciais, tanto para garantir a segurança dos usuários quanto para preservar a funcionalidade dos serviços prestados nessas instituições.

Diversidade de Serviços de Manutenção

A manutenção predial envolve atividades específicas e técnicas que demandam profissionais com habilidades distintas. As funções de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, eletricista e bombeiro hidráulico são essenciais para garantir a integridade estrutural e o bom funcionamento dos sistemas elétrico e hidráulico, além da conservação estética das unidades de saúde e Conservação e Serviços Públicos. A diversidade das funções requer profissionais qualificados e especializados, capazes de atender às necessidades de cada prédio de forma eficiente e tempestiva.

Agilidade e Flexibilidade do Modelo de Credenciamento

A modalidade de credenciamento permite maior agilidade na contratação de profissionais, com a flexibilidade de atender às necessidades de manutenção de forma imediata, sem os entraves de uma contratação direta ou formal. Além disso, o modelo de credenciamento permite que vários profissionais especializados em diferentes áreas sejam contratados simultaneamente, de acordo com a demanda, garantindo que todos os serviços necessários sejam realizados de forma coordenada e eficaz.

Otimização de Recursos Públicos

A contratação por meio de credenciamento proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois permite a contratação conforme a necessidade real de cada unidade pública, evitando a manutenção de equipes fixas e custos administrativos elevados. Além disso, o processo de credenciamento assegura a competitividade entre os profissionais, o que pode resultar em melhores preços e serviços de maior qualidade, sempre dentro dos limites orçamentários estabelecidos.



Atendimento às Demandas Emergenciais e Programadas

Com a natureza dinâmica da manutenção predial, muitas vezes os serviços precisam ser realizados de forma emergencial, devido a problemas inesperados que possam surgir (ex.: falhas no sistema elétrico ou hidráulico, danos estruturais). O credenciamento possibilita uma resposta rápida, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada ocorrência, o que é crucial para evitar interrupções no funcionamento das unidades de saúde e de Conservação e Serviços Públicos.

Benefícios para a População e para os Profissionais Locais

Esta forma de contratação também gera benefícios diretos para a população de Paracuru, pois, ao garantir a manutenção eficiente e contínua das unidades de saúde e Conservação e Serviços Públicos, contribui para a melhoria das condições de atendimento e ensino. Além disso, o credenciamento de profissionais autônomos valoriza o mercado de trabalho local, oferecendo oportunidades para trabalhadores especializados, sem a necessidade de vinculação com grandes empresas ou contratos de longo prazo.

Conclusão

Portanto, a contratação de pessoas físicas por meio de credenciamento, para as funções de Ajudante de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Servente de Pedreiro e Soldador é a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades de manutenção das unidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Paracuru. Esse modelo garante a agilidade, flexibilidade e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as exigências legais e orçamentárias, promovendo a eficiência da gestão pública e o bem-estar da comunidade.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo apêndice dos ETP's apresentados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pedreiro	Diária	2.100	R\$ 165,00	R\$ 346.500,00
2	Servente de pedreiro	Diária	2.100	R\$ 105,00	R\$ 220.500,00
3	Pintor	Diária	1.400	R\$ 165,00	R\$ 231.000,00
4	Eletricista	Diária	700	R\$ 175,00	R\$ 122.500,00
5	Bombeiro Hidráulico	Diária	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
6	Ajudante de Eletricista	Diária	700	R\$ 105,00	R\$ 73.500,00
7	Marceneiro	Diária	700	R\$ 165,00	R\$ 115.500,00
8	Soldador	Diária	520	R\$ 175,00	R\$ 91.000,00



5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados, sendo fixados por um período de 12 meses;

- 5.1 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.
- 5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser recomposto, mediante realinhamento, de acordo com a variação dos preços de mercado para a remuneração dos serviços, de acordo com a sua categoria, efetivamente praticados no município de Paracuru-CE.
- 5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.
- 5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "**ordem cronológica de credenciamento**", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, podendo haver contratações simultâneas quando for necessário ampliação dos serviços com intuito de dar mais agilidade a execução dos serviços;
- 6.2 A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente;
- 6.3 Os serviços objeto deste credenciamento deverá ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados;
- 6.4 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante;
- 6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador;
- 6.6 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a



consequente aceitação do objeto;

6.7 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Secretaria Contratante, devendo prestador ré executá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução;

6.8 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução;

6.9 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021;

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades;

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante;

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

- Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

- Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 8.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.2 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos na Ordem de Serviços;
- 8.3 Responsabilizar-se pela qualidade e do resultado dos serviços executados;
- 8.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.7 Comunicar à Secretaria Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria contratante na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua;
- 8.11 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;
- 8.12 Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos;
- 8.13 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Paracuru, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6 A Secretaria Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 9 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposi o da penalidade mais grave

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ser  creditado em conta corrente, por meio de ordem banc ria a favor de qualquer institui o banc ria indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar expl cito o nome do banco,  g ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito;

10.2 Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de contratante, que atestar  a execu o do objeto contratado;

10.3 O pagamento somente ser  autorizado ap s a declara o de recebimento da execu o do objeto, mediante atesta o;

10.4 O pagamento ser  efetuado, at  o 10  (d cimo) dia  til subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento;

10.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da presta o com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente;

10.6 O valor a ser pago pelos servi os ser  os estipulados no Anexo I – Termo de Refer ncia do Edital;

10.7 No valor a ser pago para a execu o do objeto deste contrato est o inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a presta o dos servi os, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de m o de obra, benef cios diversos, constituindo assim a  nica remunera o pelos servi os contratados.

11. DA DOTA O OR AMENT RIA

11.1. As despesas oriundas deste credenciamento correr o   conta das seguintes dota es or ament rias: Secretaria de Conserva o e Servi os P blicos - 2101.15.451.1001.2.150 Manuten o de Pr dios e Espa os P blicos; Elemento de Despesas n  3.3.90.36.00 - Outros Servi os de Terceiros - Pessoa F sica; Secretaria de Sa de - 2302.10.302.0403.2.062 - Gerenciamento das Atividades das Unidades de Aten o B sica; 2302.10.301.0400.2.058 - Gerenciamento das Atividades das Unidades de Aten o Prim ria; Elemento de Despesas n  3.3.90.36.00 - Outros Servi os de Terceiros - Pessoa F sica.

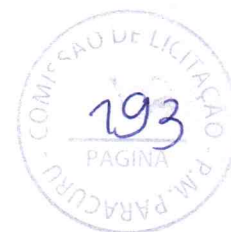
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. Os servi os ser o pagos conforme relat rios dos servi os prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

13. DA QUALIFICA O T CNICA (DOCUMENTOS DE HABILITA O):

Os documentos de habilita o s o os seguintes:

a) Documento oficial com foto (Ex.: RG, CNH, CTPS ...);



- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;
- d) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que o interessado exerceu ou está exercendo atividade compatível com a categoria dos serviços prevista no anexo I deste edital, para a qual deseje se inscrever

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamamento tem por base a lei 14.133/2021, Art. 79, Procedimento auxiliar, Credenciamento. Procedimento realizado de forma compartilhada.

Paracuru/CE, 22 de janeiro de 2026

RAIMUNDO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

LOIDE CHRYSTINE PEIXOTO LANDIM
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Município-Ce, __ de ____ de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Paracuru
Comissão de Contratação
Paracuru-Ceará.

Prezados(as) Senhores(as),

Referimo-nos ao Edital de Chamamento Público nº _____, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais, conforme indicados seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. DE CONSERVAÇÃO	SEC. DE SAÚDE	QUANT.TOTAL
1	Pedreiro	diária	1.050	1.050	2.100
2	Servente de pedreiro	diária	1.050	1.050	2.100
3	Pintor	diária	700	700	1.400
4	Eletricista	diária	350	350	700
5	Bombeiro Hidráulico	diária	350	350	700
6	Ajudante de Eletricista	diária	350	350	700
7	Marceneiro	diária	350	350	700
8	Soldador	diária	260	260	520

Portanto, vimos solicitar o nosso credenciamento para os serviços constantes do **ITEM** ____ da planilha acima.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
PROFISSÃO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Assinatura do Requerente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, no município de _____-Ceará, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para os serviços de _____, no âmbito do município de Paracuru, em atendimento às demandas da Secretaria _____.

DECLARA, para os devidos fins:

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 04.2024, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

_____ -Ce, __ de _____ de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME :
CPF :
ENDEREÇO :
PROFISSÃO :
TELEFONE :E-MAIL :

Assinatura do Requerente

(85) 3344-8801

secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br

Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE _____ E
_____ NOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____.**

A Secretaria de _____, do município de Paracuru, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o do outro lado o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, no município de _____-Ceará, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Chamamento Público nº **002.01-26 - CP**, com o resultado devidamente homologado pelo Secretário de _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a contratação dos serviços de _____ na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$(_____), conforme definido no Termo de Referência do Chamamento Público nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 4.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução deste Termo;
- 4.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 4.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.5. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;
- 4.6. Prover os serviços com zelo e responsabilidade em todos os níveis de trabalho;
- 4.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.9. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- 4.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 4.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ____, assim classificados:
XXXXXXXXXX
- 5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.


CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.
- 6.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
- 6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.
- 6.5. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 6.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

 (85) 3344-8801

 secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br

 Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15





7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2. Os valores poderão ser recompostos, mediante realinhamento, de acordo com a variação dos preços de mercado para a remuneração dos serviços, de acordo com a sua categoria, efetivamente praticados no município de Paracuru.

8. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O(A) CONTRATADO(A) poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a procedência do pedido.

9.1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA EXTINÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



13.1.DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste Contrato é de ___ (___) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que observado o art. 107 da Lei Federal 14.133, de 2021.

14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do ato que autorizou a contratação direta e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____ representante da Administração, nomeado mediante Portaria _____.

14.3. O acompanhamento e a atuação da fiscalização do objeto deste Termo de Contrato não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco exclui ou atenua sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. (art. 120 da Lei 14.133, de 2021);

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Paracuru para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Paracuru-Ce, __ de _____ de 2026.

Nome do Ordenador Secretaria de _____ CONTRATANTE	Nome do Contratado CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: